



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2022-CMG/PA

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (RPA)**, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadora do Estado do Pará, conforme especificações e condições contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA: 27 DE OUTUBRO DE 2022

HORÁRIO: 10:00H HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

UASG: 925858

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

DATA: a partir do dia 17/10/2022

LOCAL: nos sites www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br



CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

Processo Nº. 2022/1077208- CMG/PA

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Governo do Estado do Pará, através da Casa Militar da Governadoria, mediante o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria 101/2022-CMG, de 13 de outubro de 2022, publicado no DOE nº 35.150, de 14 de outubro de 2022**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, e que a Sessão Pública para recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação realizar-se-á no site www.comprasnet.gov.br, no **dia 27 de outubro de 2022, às 10:00h** (Horário de Brasília), **NO TIPO MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA: LANCE ABERTO**, para atender a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será processado e julgado consoante a Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Federal nº. 10.024/2019, e Lei Estadual nº. 6.474/2002, Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, assim como a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as cláusulas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (RPA)**, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadora do Estado do Pará, conforme especificações e condições contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e seus Anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

Funcional Programática	04.122.1297.8315
Natureza da Despesa	33.90.30.32 - Material de Consumo / Suprimento de Aviação (R\$ 9.589,32) 44.90.52.02 – Equipamentos e Material Permanente / Aeronaves (R\$ 42.978,72)
Fonte de Recurso	0101000000 e/ou 0301000000 (Recursos Ordinários)

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes:

4.1.1. Cujo ramo seja compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.1.2. Que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos; e

4.1.3. Que comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

4.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



4.3. Os interessados sob regime de falência, concordata ou recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.4. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o Art. 7º da Lei nº. 10.520/02;

4.5. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Casa Militar da Governadoria;

4.6. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e/ou de servidor ocupante, no âmbito da mesma Casa Militar da Governadoria, de cargo de direção, chefia ou assessoramento;

4.7. Duas ou mais empresas, com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e de fato.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

5.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços, com os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I)**, e as especificações detalhadas do objeto, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2. A licitante deverá consignar para o objeto licitado, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários e globais, em moeda corrente nacional, já considerados os custos diretos e indiretos, tributos, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

6.4. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

6.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

6.6. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

6.7. Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da apresentação da proposta original para habilitação.

6.8. Prazo de entrega, conforme discriminado no Termo de Referência;

6.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou documentos de habilitação anteriormente apresentada.

6.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

6.12. Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.13. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico - financeiro da proposta, de indenizações ou resarcimentos de qualquer natureza. Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.14. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o (a) pregoeiro (a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2. A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet.

7.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. Após a abertura, o (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo Menor Preço, no Modo de Disputa Aberto, com diferença mínima de valor entre a última proposta apresentada e a proposta a ser lançada, na ordem de R\$ 20,00 (vinte reais) entre elas.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema, com diferença de R\$ 20,00 (vinte reais) entre eles.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.7. A etapa de lances da sessão pública se dará no modo de **DISPUTA ABERTO**;

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **subitem 8.7.1**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 8.7.1 e 8.7.2**. A sessão pública será encerrada automaticamente.

8.7.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do **subitem 8.7.2**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 8º da Lei nº 8.417, de 7 de novembro de 2016, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese, e demais critérios estabelecidos.

8.8.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto Estadual nº 534/2020, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



dentre as propostas empatadas.

8.9. O disposto no **item 8.8** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

8.10. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.11. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se, a licitante que não os honrar as penalidades constantes no **item 17** deste Edital, exceto por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que, tal motivo deverá ser exposto enquanto a empresa pleiteante não for habilitada no certame, não cabendo, portanto, desistência do lance na fase de habilitação e outras posteriores a essa.

8.11.1. O (a) pregoeiro (a) poderá acatar o pedido de desistência somente quando for para assegurar interesse próprio da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará quanto à melhor especificação do(s) serviço(s) e/ou melhores condições de preço.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços, globais e os unitários, excessivos, simbólicos, irrisórios ou zerados ou ainda manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.3. A classificação das propostas será pelo Menor Preço, conforme especificação no Termo de Referência deste Edital;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O (a) pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas neste Edital e Termo de Referência, pelo **critério do Menor Preço**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

10.2. O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.3. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o Empenho, assim como, se o

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



objeto ofertado está de acordo com o termo de referência, devendo o pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.5. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento da má-fé e que não afete o conteúdo da proposta, não será causa de desclassificação.

10.5.1. O (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

11. DA DILIGÊNCIA

11.1. Os documentos complementares à proposta, conforme **subitem 11.2 do Edital**, e à habilitação, conforme **item 12 do Edital**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados, via sistema, pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Estadual 534/2020.

11.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA:

11.2.1. **Planilha de quantitativos e preços unitários e totais** para a execução do objeto da presente licitação ajustados;

11.2.2. Durante a aceitação, o (a) pregoeiro (a) convocará a licitante cuja proposta estiver em análise para o envio dos seguintes anexos, com valores atualizados:

- a) Quadro resumo – Valor Unitário do Objeto;
- b) Quadro demonstrativo – Valor Global da Proposta;

11.1.3. Outros documentos que o (a) pregoeiro (a) entenda necessário para esclarecer ou complementar a instrução do processo;

11.1.4. Os anexos obrigatoriamente deverão seguir os modelos e regras do Termo de Referência deste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste certame será verificada:

12.1.1. Habilitação Jurídica;

12.1.2. Qualificação econômico-financeira;

12.1.3. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



12.1.4. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais, Municipais da sede da licitante;

12.1.5. Regularidade Trabalhista;

12.1.6. Qualificação Técnica:

12.1.7. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá comprovar conforme a seguir:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, que comprovam a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) A boa situação financeira da empresa, será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) a ser calculado e demonstrado pela própria licitante, com resultados maiores ou igual a um (\geq a 1), consequente da aplicação das fórmulas estabelecidas abaixo com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online no SICAF ou, alternativamente, através de comprovação de patrimônio líquido igual ou superior de 10% do valor estimado da proposta de preço apresentada para a contratação.

$$LG = ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZAVEL\ À\ LONGO\ PRAZO$$

$$PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE$$

$$SG = ATIVO\ TOTAL$$

$$PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE$$

$$LC = ATIVO\ CIRCULANTE$$

$$PASSIVO\ CIRCULANTE$$

c) Certidão Negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação;

12.1.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



12.1.9. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme modelo Anexo do Edital;

12.1.10. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo Anexo do Edital;

12.1.11. Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que a empresa com 100 ou mais funcionários está obrigada a preencher de dois a cinco por cento dos seus cargos com beneficiários reabilitados, ou pessoas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:

- a) até 200 funcionários: 2%;
- b) de 201 a 500 funcionários: 3%;
- c) de 501 a 1000 funcionários: 4%;
- d) de 1001 em diante funcionários: 5%;

12.2. A habilitação será verificada pelo (a) pregoeiro (a), por meio do SICAF, da CNDT e da documentação complementar especificada neste edital.

12.3. Caso haja alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF, o(a) Pregoeiro(a) pesquisará junto ao site oficial do órgão emissor da documentação e na sua impossibilidade solicitará, através do chat, o envio por parte do licitante, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Estadual 534/2020.

12.4. Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial, dependendo de qual delas esteja participando, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz;

12.4.1. A não apresentação dos documentos de habilitação, mencionados neste Capítulo, ou sua apresentação em desacordo com o edital, implicará na inabilitação da Licitante.

12.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.5.1. O licitante deverá declarar no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte- EPP ou Microempresa- ME.

12.5.2. Comprovada a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, serão garantidas à licitante, todas as prerrogativas legais constantes da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tais como:

12.5.3. Será, automaticamente, assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, a preferência de desempate quando o preço por elas ofertado for igual ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização.

12.5.4. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

12.5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.5.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte declaradas vencedoras do certame que

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



tiverem qualquer restrição na documentação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativas.

12.5.7. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Estadual 534/2020, e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail nl@cmg.pa.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro do Marco,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



Belém/PA.

14.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

14.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

14.9. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.10. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.10.1. Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.10.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.10.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

15.1. DAS CONDIÇÕES

15.1.1. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará(ão)

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com a(s) minuta(s) anexa(s) ao presente instrumento.

15.1.2. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato para a execução do objeto licitado dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da comunicação, prorrogáveis mediante justificativa; em igual período a empresa deverá retirar a Nota de Empenho, contados da data da convocação;

15.1.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato ou para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará;

15.1.2.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo assinalado no **subitem 15.1.2** ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no **item 17 deste Edital**;

15.1.3. Quando a convocada não assinar o Contrato ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos no **subitem 15.1.2**, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1.3.1. Caso o licitante remanescente convocado não aceite assinar o contrato não serão aplicadas as penalidades previstas no **item 17** deste Edital;

15.1.4. A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do mesmo, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art.48 da Lei 8.666/93.

15.1.4.1. A desclassificação prevista no **subitem 15.1.4** não ensejará o direito à indenização ou resarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.2. O presente certame não obriga a compra/contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste Edital, podendo a Casa Militar da Governadoria promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

16. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

16.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

16.1.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

16.1.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato a ser firmado.

16.1.3. Decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

16.1.4. Dissolução da sociedade;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



16.2. A Casa Militar da Governadoria, diante da recusa, apurará, no próprio processo, as razões do interessado que deram origem à recusa da contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

17.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

17.4. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos Arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº. 10.520, de 2002.

17.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

17.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17.8. Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

17.9. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.10. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



17.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

17.12. A critério da Administração da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará o valor da (s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

17.13. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CMG/PA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

17.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

17.15. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

18.2. O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.3. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro (a) porventura julgar necessário;

18.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio;

18.5. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos;

18.6. Os autos permanecerão, desde logo, com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Casa Militar da Governadoria, situada a Avenida Doutor Freitas, 2531 – Marco – CEP: 66.087-812 - Belém/PA, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira.

18.7. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do Art. 21, da Lei nº. 8.666/93;

18.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



18.9. É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação por escrito ao Pregoeiro (a), conforme disposto no Art. 3º, §3º, da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º, XXXIV, alínea a, da Constituição Federal.

18.10. A Casa Militar da Governadoria do Estado reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado; e anulá-la por víncio, no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de cinco dias úteis, consoante prevê a Lei nº 8.666/93, bem como, adiar, suspender ou transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

18.12. As cópias deste Edital poderão ser obtidas por intermédio dos endereços eletrônicos www.compraspara.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

18.13. Em caso de divergências entre as especificações cadastradas no Sistema Eletrônico e as constantes do presente Edital, prevalecerão as do Edital.

18.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

18.16. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Belém(PA), 14 de outubro de 2022.

Heider da Silva Martins – MAJ QOPM
Chefe do Núcleo de Licitação CMG



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (RPA), para atender as Necessidades da Casa Militar da Governadora de Estado do Pará, conforme especificações descritas abaixo:

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 As organizações públicas e privadas encontram-se num processo de constantes mudanças, já que, em virtude dos avanços tecnológicos, bens e serviços tecnologicamente mais velozes, eficientes e satisfatórios. A tecnologia é um dos mecanismos capazes de alterar sobremaneira o ambiente organizacional, a necessidade imperiosa de inovar vem respaldada na investida de solucionar os problemas que as acometem, no esforço contínuo de se buscar aproveitamento dos recursos que possuem e/ou na busca de novos equipamentos.

2.2 Como parte do processo de legitimação das organizações no Brasil, mesmo que em fase embrionária, a inovação tecnológica vem alcançando aos poucos a sua importância trata-se de medida extremamente salutar, pois declinar dessa modernização tecnológica poderá acarretar na queda da legitimidade desses organismos, daí a necessidade da aquisição de equipamentos e ferramentas sofisticados para a realização do seu mister de maneira eficiente e eficaz.

2.3 Levando-se em conta que a atividade de Segurança Orgânica do Palácio dos Despachos (Sede do Governo), a cada ano que passa, vem evoluindo em escala elevada, seja tecnologicamente ou pela sua forma de agir. Por isso, é imperiosa a necessidade de alternativas para subsidiar decisões.

2.4 Dentre as tecnologias o Veículo Aéreo Não Tripulado, conhecido como DRONE, tem a capacidade de voar fora do alcance visual do operador, apenas sendo lançado em uma missão e rota pré-programadas e posterior retorno à base, podendo gerar uma comunicação com o seu operador, a partir de instrumentos tecnológicos acoplados a ele, como, por exemplo, o envio de dados da câmera, informações sobre a velocidade, altitude, localização via GPS, ou, como em alguns modelos, os dados coletados (vídeos ou fotografias). Além disso, essa tecnologia possui a capacidade de executar missões de inteligência, sem que seja colocada em risco a vida humana.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ITEM	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (RPA)	UND DE FORNEC.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Quadricóptero de asas rotativas conhecido como DRONE (RPA), operado por controle remoto de sinal de radiofrequência com suporte para encaixe de smartphone a ser usado como interface para apresentação de parâmetros de voo e para o controle do sistema de captura de foto e vídeo, bem como para possibilitar voo com Visão em Primeira Pessoa. Capacidade de voo em várias direções, incluindo para cima, para baixo, para frente, para trás, para a esquerda, para a direita, giro para a esquerda, giro para a direita, bem como de voo pairado. Autonomia de Voo no mínimo de 30 min. Alcance de 8 km (mantendo os sinais de controle de voo e da câmera). Sistema de Imagem equipado com câmera integrada para fotografia e vídeo e com sistema de estabilização triaxial (gimbal), com capacidade de inclinação no intervalo de 0° (horizontal) até -90° (para baixo), operados e ajustados por meio do smartphone. Fotografia/Vídeo com câmera que permita a captura de foto no tamanho de 12 MP e em 4K, no formato JPEG.		04	9.000,00	36.000,00

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



<p>Com capacidade de gravação dos arquivos de fotografia e vídeo gerados em voo em cartão de memória do tipo SD de até 128 GB e com funcionalidade para transferência para computador pessoal (PC) através de porta de conexão.</p> <p>Aplicativo deve ser disponibilizado aplicativo (App) específico para smartphone, compatível com sistema IOS 12 (ou superior) e Android 10 (ou superior), com funcionalidades para leitura de parâmetros de voo (incluindo altitude e velocidade de voo, nível de bateria, espaço restante de armazenamento de imagem) e ajustes da câmera, (incluindo os controles de inclinação, de início e fim de gravação, de disparo do obturador, bem como os de definição do tamanho e formato da foto, da resolução do vídeo, do formato da imagem, da definição do ISO, do Equilíbrio de Brancos, da Medição da Exposição, da Compensação da Exposição).</p> <p>Modo Segurança com função de segurança que faça com que, no caso de perda de sinal entre o controle e o drone, este retorne automaticamente ao ponto de partida e realize autoaterrissagem em segurança;</p>				
--	--	--	--	--

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



	Com demais partes e peças necessárias ao perfeito funcionamento e operação do sistema (smartphone não incluso). Características para a câmera: Câmera com zoom óptico de 24 mm a 48 mm Vídeo Full HD com zoom de 4x sem perdas Vídeo 4K com taxa de bits mais alta e compressão H.265 para criar imagens ainda mais detalhadas Sensor CMOS de 1/2,3 pol. e 12 MP Dolly Zoom para ajuste automático do foco durante o voo HyperLapse em grande escala Sistema de foco com rastreamento inteligente Transmissão de vídeo de 1080p a 8 km de distância.				
02	02 (duas) Baterias Intelligent Flight, com capacidade de carga de 30 minutos.	UND	04	3.990,00	15.960,00
03	Bolsas para transporte com alça (case), com compartimentos interno que suporte o drone e duas baterias reservas (extras). Medidas: 21x12,5x17,5 cm	UND	04	378,95	1515,80

4 – PESQUISA MERCADOLÓGICA

<https://www.apple.com/br/shop/product/HMA02BR/A/drone-mavic-2-zoom-da-dji> (acessado no dia 23/08/2022).

https://www.americanas.com.br/produto/1973867401?epar=bp_pl_00_go_cf_pmax_camera_drone&opn=YSMESP&WT.srch=1&offerId=5f4478a5cc79e88b86a1a655&gc_lid=Cj0KCQjw9ZGYBhCEARIsAEUXITUNQOzSFKTft8v96LOhkMmajdE5u4IyuiTV4WNsOzFJHUOstSaw9MIaAhw4EALw_wcB
(acessado no dia 23/08/2022).

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2626478908-bag-bolsa-drone-mavic-2-enterprise-mochila-original-_JM
(Acessado no dia 10/09/2022)

pro-zoom-

5 – DA ANÁLISE DO OBJETO

- 5.1. No prazo definido no Subitem 6.1., “a”, deste instrumento, a CONTRATADA deverá entregar os objetos deste termo.
- 5.2. Quando da entrega do pedido pela CONTRATADA, será verificado se o objeto atende totalmente às especificações técnicas exigidas no processo de contratação, conforme ITEM 4 deste instrumento.
- 5.3. Caso o objeto entregue apresente quaisquer desconformidades com a especificação técnica, observados os critérios definidos no ITEM 04 deste instrumento, este será RECUSADO, com aplicação de multa devida e fixação de prazo, definido na alínea "b" do subitem
- 5.4. deste Termo de Referência, para reapresentação do produto.
- 5.5. A Comissão de Recebimento será encarregada de atestar a aceitabilidade, conforme especificações contidas neste instrumento. A Comissão deverá encaminhar à CPL o Termo de Recebimento devidamente assinado e datado, bem como, se caso houver, o Termo de Ocorrência.

6 – DOS PRAZOS, FORMA DE ENTREGA E GARANTIAS.

- 6.1. **Da CONTRATADA:**
- 6.2. **DA ENTREGA DO OBJETO:** O prazo da entrega será de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho
- 6.3. **DA REAPRESENTAÇÃO DO OBJETO RECUSADO:** até 07 (sete) dias da data de recebimento do termo de recusa.
- 6.4. **DA RETIRADADA DO OBJETO RECUSADO:** Até 03 (três) dias, após a comunicação da CONTRATANTE.
- 6.5. **Da CONTRATANTE:**
- 6.6. **DO RESULTADO DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE E EMISSÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO:** até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento conforme ITEM 03;
- 6.7. **DA COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DO RELATÓRIO TÉCNICO** À CONTRATADA: até 05 (cinco) dias úteis após a expedição do RELATÓRIO TÉCNICO;
- 6.8. **DA SOLICITAÇÃO DE REAPRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE:** até 05(cinco) dias úteis após o recebimento do objeto constante no item 03;
- 6.9. **DA EMISSÃO DO TERMO DE ACEITAÇÃO:** até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e verificação de que tudo encontra-se em conformidade e usabilidade.
- 6.10. **LOCAL DE ENTREGA:** Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro da Pedreira, CEP 66.087-810 – Dentro do Palácio dos Despachos, na Casa Militar da Governadoria – Belém/PA. Telefone para contato: (91) 3214-0615.
- 6.11. O CONTRATADO é o responsável em atender as demandas apresentadas pela



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



CONTRATANTE quanto às garantias do fabricante dos equipamentos. Essas garantias devem ser apresentadas pelo fornecedor vencedor.

7 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor valor e atender a todas as especificações do objeto solicitado.

8 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:
- 8.2. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 8.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;
- 8.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.5. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:
- 8.6. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar o objeto licitado no prazo, no local e horário indicados;
- 8.7. Substituir todo e qualquer produto que chegar ou apresentar vício aparente, durante o período de validade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos após o recebimento do comunicado;
- 8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto no Setor Competente, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 8.9. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.
- 8.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vitimados os seus empregados ou prepostos quando em serviços, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 8.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, sobre o objeto contratado, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- 8.12. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. Da Lei nº 8.666/93;
- 8.13. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



e qualificação exigidas neste TR.

9 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Analisar a conformidade dos equipamentos entregues, emitir o Relatório Técnico com o resultado da análise e comunicar à CONTRATADA esse resultado, por meio de Ofício, conforme disposto nas alíneas do item 5.2 deste Instrumento.
- 9.2. Receber o pedido entregue, mediante a apresentação e lavratura do Termo de Recebimento.
- 9.3. Recusar o pedido caso apresente desconformidade, na forma estabelecida neste Instrumento.
- 9.4. Comunicar à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Instrumento, acerca da recusa do pedido.
- 9.5. Comunicar à CONTRATADA, na forma neste instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.
- 9.6. Comunicar à CONTRATADA que o pedido RECUSADO deverá ser retirado das instalações da CONTRATANTE no prazo definido no subitem 6.1.1, “c”, deste Instrumento.
- 9.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no subitem
- 9.8. deste instrumento.
- 9.9. Fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da especificação técnica e demais condições deste instrumento, e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.
- 9.10. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento do produto, objeto do Contrato.

10 – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DO OBJETO

- 10.1. Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data do atesto da respectiva nota fiscal dos materiais fornecidos na embalagem, obrigando ao fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega;
- 10.2. A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no parágrafo anterior tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização dos materiais;
- 10.3. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada;
- 10.4. O licitante deverá apresentar declaração de que o produto ofertado possui a garantia técnica solicitada neste termo de referência;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



11 – DO PREÇO

11.1. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

12 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A participante vencedora apresentará nota fiscal em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 20 (vinte) dias contados da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, após atesto da regular entrega do objeto pela autoridade competente, designada pela CONTRATANTE;

12.2. O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia do certame;

12.3. A Nota Fiscal eletrônica deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

12.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Casa Militar da Governadoria do Estado, inscrita no CNPJ 07.313.542/0001-63, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

12.5. O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008, exceto para aqueles que não possuam domicílio no Estado do Pará, que poderão explicitar em sua nota fiscal/fatura domicílio bancário de outra praça;

12.6. Nenhum pagamento será efetuado a empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13 – DO FORO

13.1. É competente o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



Belém-PA, 31 de Agosto de 2022.

ANTONIO DONATO C. DE BRITO JUNIOR - SGT PM RG 32517
PILOTO E INSTRUTOR DE RPA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: HEIDER DA SILVA MARTINS (Lei 11.419/2006)
EM 16/11/2022 18:50 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 998235324047A, D5798850BA44JFD3, F840CB49F770808, 8499BB04988F913A

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 021/2022.

Processo PAE Nº 2022/1077208-CMG/PA.

_____(...nome da empresa...)_____, inscrita no CNPJ nº
_____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____(...número,
órgão emissor e unidade da federação...)_____ e do CPF nº_____ -_____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém – Pa, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante legal

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 021/2022.

Processo PAE Nº 2022/1077208-CMG/PA.

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que
_____ (...nome da empresa...) _____, inscrita no CNPJ nº
_____. _____. ____ / ____ - ___, da qual sou _____ (...citar se é
representante legal ou procurador...) _____, não apresenta fato superveniente
impeditivo à sua habilitação.

Belém – Pa, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante legal

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 021/2022.

Processo PAE N° 2022/1077208-CMG/PA.

DECLARAÇÃO

(razão social da firma)

(CNPJ) N° _____, sediada

(endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/1077208 - CMG/PA, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Cidade – Estado, de de 2022

.....

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº8.213/1991

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 021/2022.

Processo PAE Nº 2022/1077208-CMG/PA.

____ (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº
____ . ____ . ____ / ____ - ___, estabelecida a
____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. ____ . ____ . ____ - ___,
DECLARAÇÃO, para fim do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que a empresa com 100 ou
mais funcionários está obrigada a preencher de dois a cinco por cento dos seus cargos com
beneficiários reabilitados, ou pessoas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:
a) () até 200 funcionários: 2%;
b) () de 201 a 500 funcionários: 3%;
c) () de 501 a 1000 funcionários: 4%;
d) () de 1001 em diante funcionários: 5%.

Belém – PA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante legal

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 021/2022.

Processo PAE Nº 2022/1077208-CMG/PA.

PROPOSTA DE PREÇO

A firma (*razão social*) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ instalada na _____ (*endereço completo*), município de _____, no Estado do _____, apresenta proposta de preços para, de acordo com o quadro abaixo discriminado:

ENTREGA IMEDIATA						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL R\$	
1						
VALOR TOTAL R\$ =						

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive mão-de-obra, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2022 – NL/CMG.

Prazo de validade: (não inferior a 60 dias).

Nome do Credor: _____ .

Banco: _____ agência: _____ conta corrente _____.

Data da proposta

NOME DA LICITANTE
ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

- **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2022 – CMG.**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 – CMG.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2022/1077208.**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2022 – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXX, ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (RPA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro da Pedreira, CEP 66087-812, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA **COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, CEP nº XXXXXX, na cidade de XXXXX, Estado do XXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXX, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº XXX/2022 – CMG e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. Este instrumento está fundamentado nas Leis Federais nº 8.078, de 11/09/90, nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, Decreto nº 0199, de 09/06/2003, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 que revogou o Decreto nº 5.450 de 31/05/05, além das condições previstas neste termo e seus anexos, bem como pelas disposições de direito privado aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 021/2022 – CMG (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pelo parecer jurídico nº 110/2022, nos termos do Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, do art. 8º, Inciso VIII e IX do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1077208 - CMG.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

4.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO

5.1. Aquisição de 04 (quatro) Quadricópteros de Asas Rotativas, conhecidos como DRONES (RPA), 04 (quatro) Baterias Intelligents Flights e 04 (quatro) bolsas com alça, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de acordo com as exigências mínimas contidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
01	Quadricóptero de asas rotativas conhecido como DRONE (RPA) , operado por controle remoto de sinal de radiofrequência com suporte para encaixe de smartphone a ser usado como interface para apresentação de parâmetros de voo e para o controle do sistema de captura de foto e vídeo, bem como para possibilitar voo com Visão em Primeira Pessoa. Capacidade de voo em várias direções, incluindo para cima, para baixo, para frente, para trás, para a esquerda, para a direita, giro para a esquerda, giro para a direita, bem como de voo pairado. Autonomia de Voo no mínimo de 30 min. Alcance de 8 km (mantendo os sinais de controle de voo e da câmera). Sistema de Imagem equipado com câmera integrada para fotografia e vídeo e com sistema de estabilização triaxial (gimbal), com capacidade de inclinação no intervalo de 0º (horizontal) até -90º (para baixo), operados e ajustados por meio do smartphone. Fotografia/Vídeo com câmera que permita a captura de foto no tamanho de 12 MP e em 4K, no formato JPEG. Deverá vir acompanhado de Guia de Início Rápido, Guia do Usuário, carregador de rede elétrica e adaptadores universais para tomada,	04

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



	dois carregadores paraveículos, cabo USB para computador, dois fones de ouvido tipo ponto conectado ao vivo-voz ou por fio, correia de pulso e estojo. Com capacidade de gravação dos arquivos de fotografia e vídeo gerados em voo em cartão de memória do tipo SD de até 128 GB e com funcionalidade para transferência para computador pessoal (PC) através de porta de conexão. Aplicativo deve ser disponibilizado aplicativo (App) específico para smartphone, compatível com sistema IOS 12 (ou superior) e Android 10 (ou superior), com funcionalidades para leitura de parâmetros de voo (incluindo altitude e velocidade de voo, nível de bateria, espaço restante de armazenamento de imagem) e ajustes da câmera, (incluindo os controles de inclinação, de início e fim de gravação, de disparo do obturador, bem como os de definição do tamanho e formato da foto, da resolução do vídeo, do formato da imagem, da definição do ISO, do Equilíbrio de Brancos, da Medição da Exposição, da Compensação da Exposição). Modo Segurança com função de segurança que faça com que, no caso de perda de sinal entre o controle e o drone, este retorne automaticamente ao ponto de partida e realize autoaterrissagem em segurança; Com demais partes e peças necessárias ao perfeito funcionamento e operação do sistema (smartphone não incluso). Características para a câmera: Câmera com zoom óptico de 24 mm a 48 mm Vídeo Full HD com zoom de 4x sem perdas Vídeo 4K com taxa de bits mais alta e compressão H.265 para criar imagens ainda mais detalhadas Sensor CMOS de 1/2,3 pol. e 12 MP Dolly Zoom para ajuste automático do foco durante o voo HyperLapse em grande escala Sistema de foco com rastreamento inteligente Transmissão de vídeo de 1080p a 8 km de distância.	
02	Baterias Intelligent Flight , com capacidade de carga de 30 minutos.	04
03	Bolsas para transporte com alça (case) , com compartimentos interno que suporte o drone e duas baterias reservas (extras). Medidas: 21x12,5x17,5 cm	04

CLAÚSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor estimado do contrato importa em R\$ 52.568,04 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

8.1. A entrega do objeto deve seguir aos critérios estabelecidos abaixo:

8.1.1. A Contratada deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis ocorrências que possam surgir, para o completo fornecimento dos produtos.

8.1.2 A Contratada deverá realizar a entrega do equipamento, configurando recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a realização da nota de empenho expedida pela Diretoria Financeira da Casa Militar da Governadoria do Estado, e deverá ser entregue no seguinte endereço no horário de expediente:

8.1.3 Palácio dos Despachos - Casa Militar da Governadoria do Estado, localizado na Av. Doutor Freitas, nº 2531, CEP 66.087-810 – Bairro da Pedreira, Belém-PA, de segunda a sexta-feira nos horários de 09h às 16h, sendo que o prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota de Empenho.

8.1.4. O fornecedor deverá entregar o objeto provisoriamente no local especificado no item 6.1, o qual será recebido pelo Chefe ou auxiliares da Coordenadoria Logística da Casa Militar oupor outro servidor designado como fiscal do contrato o qual será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente acordo e será lavrado o termo de recebimento.

8.1.5. Os Objetos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento ou apresentar mal funcionamento. Devendo ser substituído no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da notificação feita por escrito ou através de correspondência eletrônica à empresa contratada.

8.1.6 Os produtos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor;

8.1.7 Nesse ato, o objeto será recebido por servidor designado como Fiscal do Contrato, o qual será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente acordo e será lavrado o termo de recebimento.

8.1.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2 - LOCAL DE ENTREGA:

8.2.1 - A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos na Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, localizada no Complexo do Palácio dos Despachos, na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro Marco - CEP 66.087-810, Belém-PA, no horário de 09h às 16h,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA NONA — VIGÊNCIA

9.1. O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando- se em 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, havendo concordância entre as partes de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrição abaixo:

Atividade	8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	33.90.30.32 – Material de Consumo / Suprimento de Aviação (R\$ 9.589,32) 44.90.52.02 – Equipamentos e Material Permanente / Aeronaves (R\$ 42.978,72)
Funcional Programática	04.122.1297.8315
Fonte do Recurso	0101000000 e/ou 0301000000 (Recursos Ordinários)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá encaminhar á Casa Militar à fatura e/ou a nota fiscal referente aos produtos fornecidos, que após ratificar as informações prestadas pela CONTRATADA, a encaminhará à Assessoria Financeira da Casa Militar, para fins de empenho e pagamento.

11.2. O pagamento dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pelo Servidor da Casa Militar da Governadoria, responsável pelo recebimento dos equipamentos, após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas.

11.4 Para que a Casa Militar possa cumprir em as suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, relativos aos pagamentos dos documentos de cobrança emitidos por conta desta licitação, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

11.5 A Licitante que vencer o presente Processo Licitatório deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante, solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento de Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC (§ 3º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008)

11.6 A Unidade Orçamentária Contratante preencherá a FACC e encaminhará à divisão de controle de dotações orçamentárias para inserção dos dados no sistema de controle de pagamentos (§ 4º art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008);

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



11.7 Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto do instrumento contratual oriundo desta licitação e a ele unicamente referir-se, não se admitindo, portanto, documentos que façam referências a diversos instrumentos contratuais;

11.8 Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário constituirá documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes do instrumento contratual oriundo desta licitação;

11.9 Fica vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas, acaso extraídas com base no instrumento contratual oriundo desta licitação, não se responsabilizando a Casa Militar por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a Casa Militar não se responsabiliza por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, quer sejam a título de juros, comissões e taxas de permanência e similares.

11.10 Caso haja aplicação de multa à CONTRATADA, o valor da mesma será descontado de qualquer Nota Fiscal, Fatura ou crédito existente em favor daquela. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

11.11 Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme lei nº 12.440, de 7/7/2011, antes de o pagamento ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.12 As irregularidades apresentadas no SICAF bem como a Certidão Negativa Trabalhista, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos regularizados em até 30 (trinta) dias.

11.13 Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND; à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, e à Receita Federal, no caso da CND relativa aos Tributos Federais, e no caso dos tributos Estaduais e Municipais, nos seus respectivos órgãos.

11.14 Caso os produtos, ou parte destes, sejam rejeitados/recusados, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de sua regularização.

11.15 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas oficialmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

11.16 Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



11.17 O CNPJ que deverá constar na(s) nota(s) fiscal (is) ou fatura(s) apresentadas deverá ser o mesmo que a CONTRATADA utilizar para efetivar o Contrato.

11.18 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, de bancos ou outras instituições do gênero.

11.19 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

11.4.10. O(s) pagamento(s) será (ao) efetuado (s) por meio de depósito bancário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93;

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2 Verificar minuciosamente, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento às obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.6 Executar a fiscalização, a mediação e o ateste das faturas correspondentes aos serviços contratados, conforme detalhamento nas especificações da fatura;

13.1.7 Caberá ao servidor designado como fiscal do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, os produtos adquiridos fora das descrições e quantidades exigidas neste Instrumento, devendo a contratada efetuar as correções, após a comunicação do servidor;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da Contratada:

14.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e recibo.

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Instrumento Convocatório, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

14.1.7 A empresa contratada deverá indicar a Administração Pública, por escrito, em até 48 horas após a assinatura do contrato, os nomes e telefones de contato de funcionários que atenderão na execução do objeto neste Contrato, prestarem esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, atualizando os contatos sempre que necessário;

14.1.8 Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data do atesto da respectiva nota fiscal dos materiais fornecidos na embalagem, obrigando ao fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



devolução e nova entrega;

14.1.9 A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no parágrafo **14.1.8** tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização dos materiais;

14.1.10 Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada;

14.1.11 O licitante deverá apresentar declaração de que o produto ofertado possui a garantia técnica solicitada neste termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre ½ do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município);

15.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.;

15.4. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002;

15.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;

15.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

15.8. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

a) Comportar-se de modo inidôneo;

b) Fizer declaração falsa;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.9. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

15.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

15.11. A critério da Administração da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

15.12. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CMG/PA ou com a Administração Pública poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

15.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15.14. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

16.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuênciam aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

16.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Na execução do presente contrato é vedada à Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) de qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

18.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO

21.1. Contratada: XXXXXX, Telefone: (XX) XXXXX, e-mail: XXXXX.

21.2. Contratante: Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, Telefone: (91) 3214-0620 e-mail: dac@cmg.pa.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DO FORO

22.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém (PA), _____ de _____ de 2022.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
CONTRATANTE

XXXXX

CONTRATADA

Testemunha 01: _____

Testemunha 02: _____

CPF: _____

CPF: _____

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.

PORATARIA Nº 1393/2022-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 441/2022-CCG, de 07/04/2022, publicado no DOE nº 34.927, de 08/04/2022, e
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2022/1316412, de 13 de outubro de 2022;
RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para o município de SALINOPOLIS/PA, no período de 17 a 21/10/2022.

Servidor	Objetivo
MARIVALDO MACIEL DE CARVALHO, CPF 29425131287, matrícula funcional nº 5046912/4, ocupante do cargo de Assessor, lotado na Diretoria de Gestão de Logística.	Dar apoio logístico no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 4½ (quatro e meia) diárias ao servidor acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 de outubro de 2022.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

PORATARIA Nº 1.394/2022-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 441/2022-CCG, de 07/04/2022, publicado no DOE nº 34.927, de 08/04/2022, e
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2022/1318369, de 13 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.

RESOLVE:

I - Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar para o cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 19 a 21/10/2022.

Servidor	Objetivo
HANA GHASSAN TUMA, CPF 297.292.202-63, matrícula funcional nº 5134480/2, cargo Auditor Fiscal de Receita Estadual, lotada na Assessoria Técnica do Gabinete do Governador.	Participar do Encontro Anual de Líderes Comunitas, na referida cidade.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2½ (duas e meia) diárias a servidora acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 de outubro de 2022.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 864157

Dotação Orçamentária:

Atividade	8315 - Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	44.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente / Aparelhos e Utensílios Domésticos (R\$ 24.902,45), 44.90.52.34 - Equipamentos e Material Permanente / Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos (R\$ 1.952,12).
Funcional Programática	04.122.1297.8315
Fonte do Recurso	010100000 e/ou 030100000 (Recursos Ordinários)

Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Data da Assinatura: 14/outubro/2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÉA RODRIGUES - CEL QOPM
SUBCHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA.

Protocolo: 864573

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022 – CMG.

Contratante: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ: 07.313.542/0001-63;

Contratada: ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ: 07.346.264/0001-40;

Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022-SEMAD/PMA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2022-014 SEMAD/PMA;

Fundamentação Legal: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
Objeto: "Serviços de Locação de Veículos Automotores Terrestres", sem motorista;

Valor Global: R\$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais);

Dotação Orçamentária:

Atividade	8315 - Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	8912 - Capacitação de Agentes Públicos
Funcional Programática	33.90.33.03 - Passagens e Despesas com Locomoção / Locação de Meios de Transporte
Fonte do Recurso	04.122.1297.8315 / 04.128.1508.8912

Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Data da Assinatura: 13/outubro/2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÉA RODRIGUES - CEL QOPM
SUBCHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA.

Protocolo: 864187

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022- NL/CMG**

A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará – CMG/PA, através de seu Pregoeiro HEIDER DA SILVA MARTINS, matrícula nº 57199676/4, comunica que promoverá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme abaixo:

Objeto: contratação de empresa para Aquisição de Aeronave Remotamente Pilotada (RPA), conforme características e especificações contidos no Termo de Referência.

Data da Abertura: 27/10/2022;

Hora da abertura: 10h00m (horário oficial de Brasília-DF);

Endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br;

Maiores informações: nl@cmg.pa.gov.br

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÉA RODRIGUES - CEL QOPM
SUBCHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Protocolo: 864519

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 – CMG.

CONTRATANTE: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ: 07.313.542/0001-63;

Contratada: L DIAS MONTEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ: 44.993.260/0001-80;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022 – CMG/PA;

Fundamentação Legal: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019;

Objeto: "A aquisição de Eletrodomésticos a fim de atender as necessidades da Residência Oficial e Casa de Apoio aos Seguranças do Excelentíssimo Governador do Estado do Pará, nos Municípios de Ananindeua e Salinópolis."

Valor Global: R\$ 22.452,12 (vinte e dois mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e doze centavos);

Dotação Orçamentária:

Atividade	8315 - Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	44.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente / Aparelhos e Utensílios Domésticos (R\$ 24.902,45), 44.90.52.34 - Equipamentos e Material Permanente / Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos (R\$ 1.952,12).
Funcional Programática	04.122.1297.8315
Fonte do Recurso	010100000 e/ou 030100000 (Recursos Ordinários)

Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Data da Assinatura: 14/outubro/2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÉA RODRIGUES - CEL QOPM
SUBCHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA.

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 052/2022 – FC/CMG,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato: 005/2022 – CMG;

Empresa: MARTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI;

CNPJ: nº 09.370.127/0001-77;

Vigência do Contrato: 01/10/2022 a 13/10/2023;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 036/2023 – DI/CMG,
DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Bragança/PA; Período: 12 a 14/01/2023; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) e 2,0 (pousada); Servidor/MF: 3º SGT PM Antonio Donato Cereja de Brito Junior, 54194230/4. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 037/2023 – DI/CMG,
DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Destino: Floresta do Araguaia/PA; Período: 08 a 11/01/2023; Quantidade de diárias: 4,0 (alimentação) e 3,0 (pousada); Servidor/MF: SUB TEN PM R/R Carlos Henrique Oliveira Alcântara, 3402690/3. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 038/2023 – DI/CMG,
DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Floresta do Araguaia/PA; Período: 08 a 11/01/2023; Quantidade de diárias: 4,0 (alimentação) e 3,0 (pousada); Servidores/MF: CB PM Jorge Fernando Ferradas de Carvalho, 4220520/4. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 039/2023 – DI/CMG, DE 11 DE
JANEIRO DE 2023**

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Destino: Bragança/PA; Período: 12 a 14/01/2023; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) e 2,0 (pousada); Servidor/MF: 2º SGT PM R/R Célio Negrão Gomes, 5018951/2. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 894892

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019 e conforme prevê o inciso V, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006 e ainda considerando a adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico nº 018/2022, referente ao Processo nº 045/2022-NL/CMG e parecer nº 003/2023 - AJUR/CMG.

RESOLVE:

01 – HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho.

Belém – PA, 11 de janeiro de 2023.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019 e conforme prevê o inciso V, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006 e ainda considerando a adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico nº 021/2022, referente ao Processo nº 050/2022-NL/CMG e parecer nº 166/2022 - AJUR/CMG.

RESOLVE:

01 – HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho.

Belém – PA, 11 de janeiro de 2023.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Protocolo: 894893

PORATARIA Nº 110/2022 – CMG, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º da Lei Estadual nº 9.661, de 1º de julho de 2022;

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 9.661, de 1º de julho de 2022;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/1385263

RESOLVE:

I – CONCEDER ao TEN CEL QOPM RG 27635 JORGE FABRÍCIO DOS SANTOS, MF nº 5788285/5, Chefe do Núcleo de Disciplina e Correição, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao biênio 2021/2022, no período de 05/12/2022 a 03/01/2023.

II – DESIGNAR a 1º TEN QOPM RG 38893 RENATA DE JESUS CANUTO PIMENTEL, MF nº 4220536/5, ocupante do cargo de Coordenador, para responder pelo cargo de Chefe do Núcleo de Disciplina e Correição, cumulativamente com o que exerce, durante o referido período de férias do titular.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

* Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.170 de 31 de outubro de 2022.

Protocolo: 894901

Identificado na autenticação: B66519C.6C85.CF2.AA7534F0CC5F7C3714
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/1077208 Anexo/Sequencial: 86

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 001/2023, PUBLICADA NO DOE Nº 35.252,**

DE 10/01/2023,

NÚMERO DA PUBLICAÇÃO: 894266

ONDE SE LÊ:

Fonte de Recurso: 0101000000

LEIA-SE:

Fonte de Recurso: 01500000001

ALBERTO ALCÂNTARA

Ordenador de Despesa

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 002/2023, PUBLICADA NO DOE Nº 35.252,**

DE 10/01/2023,

NÚMERO DA PUBLICAÇÃO: 894270

ONDE SE LÊ:

Fonte de Recurso: 0101000000

LEIA-SE:

Fonte de Recurso: 01500000001

ALBERTO ALCÂNTARA

Ordenador de Despesa

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 003/2023, PUBLICADA NO DOE Nº 35.252,**

DE 10/01/2023,

NÚMERO DA PUBLICAÇÃO: 894272

ONDE SE LÊ:

Fonte de Recurso: 0101000000

LEIA-SE:

Fonte de Recurso: 01500000001

ALBERTO ALCÂNTARA

Ordenador de Despesa

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 004/2023, PUBLICADA NO DOE Nº 35.252,**

DE 10/01/2023,

NÚMERO DA PUBLICAÇÃO: 894277

ONDE SE LÊ:

Fonte de Recurso: 0101000000

LEIA-SE:

Fonte de Recurso: 01500000001

ALBERTO ALCÂNTARA

Ordenador de Despesa

Protocolo: 894631

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**PORTARIA****PORTARIA Nº 15/2023-PGE.G., DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o artigo 91 da Lei 5.810/94, alterado pela Lei nº 9.348/2021, e Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/38400;

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de licença paternidade ao servidor, Fabrício Celso Sampaio de Andrade, identidade funcional nº 55589491/2, no período de 07 a 26.01.2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 894719

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 17/2023-PGE.G., DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Shirley Pereira Pires, Id. Funcional nº 57174482/2, para responder pelo Cargo de Assessor VI GEP-DAS-011.6, por motivo de férias da titular, Yasmin Santana de Almeida Folha, identidade funcional nº 5926131/2, no período de 06.02 a 21.02.2023.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 894643